LEI DE Nº 2203

CRIA A PROCURADORIA MUNICIPAL E ALTERA A LEI NÚMERO 1133, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1974.

Artigo 1º. Fica criada a Procuradoria Municipal, órgão central do sistema operacional dos negócios jurídicos do Município, com as atribuições seguintes:

I - Representar o Município em quaLquer instância judiciária;

II - Prestar assistência jurídica ao Gabinete e aos demais órgãos do Sistema Operacional;

III - Prestar serviços jurisdicionais auxiliares em convenções, concorrências e escrituras;

IV - Promoção, aplicação e fiscalização das Leis Municipais junto ao Poder Judiciário;

V - Zelar pela exata e uniforme observância da Lei, fiscalizando sua execução;

VI - Promover a divulgação e aplicação das Leis Municipais eu toda sua jurisdição;

VII - Elaboração das minutas de contrato, convênios, resoluções, portarias, decretos e Projetos de Leis;

VIII - Emitir pareceres verbais e escritos sobre matéria de sua competência;

IX - Representar os interesses da Fazenda Municipal perante a junta de Revisão Fiscal.

Artigo 2º. A Estrutura administrativa da Procuradoria Municipal fica assim constituída:

I - Procuradoria Geral;

II - Divisão Administrativa;

III - Divisão de Assistentes Jurídicos.

Artigo 3º. Ficam criados, na Procuradoria Municipal,os cargos seguintes:

I -Procurador Geral, em comissão, de livre nomeação e exoneração, exercido por Bacharel em Ciências Jurídicas, inscrito com prazo mínimo de 02 (dois) anos, na Ordem dos Advogados do Brasil;

II - Assistente Administrativo, de contratação;

III - Assistente Jurídico de contratação, exercido por Bacharel em Direito, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso III (terceiro), do artigo 11 (onze), o artigo 15 (Quinze) e o inciso VI (sexto), do artigo 45 (quarenta e cinco), da Lei Municipal número 1.133, de 30 de dezembro de 1974.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópo1is, 18 de dezembro de 1986.

JOSÉ CONSTANTINO SOBRINHO
PRESIDENTE

Projeto de Lei EM-053/86
Publicada no Jornal A Semana nº 134, de 30/12/1986.